



CASA CIVIL

IPLANRIO

Termo de
Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO CONTINUADO GOOGLE MAPS PLATFORM COM SUPORTE TÉCNICO

VERSÃO: SETEMBRO DE 2024



IPLPRO202400059V01

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento continuado Google Maps Platform com suporte técnico, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Projeto Táxi.Rio Cidades idealizado pelo ente municipal e transformado em realidade pela IPLANRIO, empresa pública municipal de informática iniciou sua operação em novembro de 2017 como uma plataforma intermediadora de corridas entre taxistas e passageiros, com o objetivo central de oferecer uma política pública que atingisse aos taxistas da Cidade do Rio de Janeiro, garantindo-se uma ferramenta altamente tecnológica capaz de facilitar e amplificar o número de corridas.

Após seis anos de operação o Táxi.Rio Cidades, os números demonstram o seu sucesso na aceitação dos usuários. Esse número, em constante crescimento, também se deve ao fato da excelente entrega que a Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO realiza para o cidadão carioca, com o aplicativo para o taxista e para o passageiro, adicionando-se, ainda, a funcionalidade de pagamento Corporativo para a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

Atualmente a plataforma contabiliza 35 (trinta e cinco) milhões de corridas finalizadas e um ticket médio de R\$ 19,03 (dezenove reais e três centavos) com 42 (quarenta e dois) mil taxistas credenciados e 796.999 (setecentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e nove) passageiros. Esses dados retratam a evolução do Táxi.Rio Cidades.

O crescimento e o sucesso do aplicativo de corridas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ganhou publicidade na matéria do portal “*Spiegel Ausland*”, que cita na íntegra a força de sua criação.

<https://www.spiegel.de/ausland/brasilien-arbeitsbedingungen-wie-die-stadt-rio-de-janeiro-uber-austrik-kste-a-d622529c-e68d-49ae-a5ee-d73247130808>



Hoje, o Taxi.Rio Cidades ganhou notoriedade no cenário nacional e é procurado por muitas cidades, conforme matéria abaixo da Revista Valor do Jornal O Globo.

<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/12/02/tecnologia-da-prefeitura-do-rio-atrai-outras-cidades.g.html>

Para continuar crescendo e almejando patamares elevados no mundo das plataformas digitais o Taxi.Rio Cidades conta com softwares de qualidades inquestionáveis.

Na sua estrutura tecnológica há uma arquitetura complexa que abarca sistemas operando inúmeros serviços, como os aplicativos de passageiros e taxistas, *Backend*, *Backoffice*, *Maps*, Banco de Dados, *gateway* financeiro do módulo Corporativo PCRJ, BI e diversas API's.

Nesta linha, é necessária a contratação da solução *Google Maps Platform* para continuar entregando aos nossos usuários a melhor experiência possível, e por ser a principal plataforma de mapas utilizada no mercado.

A escolha da marca justifica-se pela qualidade e recursos abarcados, como por exemplo, informações de rota, trânsito e sugestões de melhores trajetos. A plataforma citada é preparada para integração com outros ecossistemas, com performance e segurança. Dessa forma fica enquadrado no fundamento "a" do art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO.

Para ilustrar a importância e a necessidade dessa contratação, podemos utilizar a declaração de Egor Fedorov, COO da inDriver.

https://cloud.google.com/customers/indriver?_gl=1*f9qb4j*_ga*MTUxMDE3MzYyNC4xNjg2Njc2NzQz*_ga_NRWSTWS78N*MTY4NzgwODU2NS42LjEuMTY4NzgwODY2My4wLjAuMA

"Precisávamos do melhor parceiro de mapeamento para nossa expansão global, e isso significava a Plataforma Google Maps. Simplesmente não há escolha melhor", diz Egor. "Precisávamos de fácil integração de mapas de qualidade, cálculo preciso de rotas, estimativas de tempo de viagem, assistência com endereços, tudo. Nada se compara à plataforma Google Maps."

— Egor Fedorov, COO, inDriver

A gama de possibilidades e recursos disponíveis na biblioteca de serviços Google Maps Platform é seu diferencial.

"Operamos em megacidades como Moscou, bem como vilarejos na Sibéria e cidades no Caribe. Cada lugar tem requisitos de mapeamento diferentes. A



plataforma Google Maps, da API de geocodificação à API estática de mapas, nos permite atender às necessidades exclusivas de cada lugar."

— Egor Federov, COO, inDriver

A Cidade do Rio de Janeiro apresenta muitos desafios totalmente diferentes entre si. Solo, planícies, elevações, trânsito e interrupções de via são situações resolvidas pelos recursos da plataforma Google Maps, incluindo a API Directions, a API Places e a API Geocoding.

Como diz o supracitado Egor, *"estamos construindo o futuro de nossos negócios, tanto em escalabilidade quanto em soluções inovadoras. Todos os instrumentos que a plataforma Google Maps e o Google Cloud oferecem são fundamentais para essa missão"*.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A métrica de consumo será baseada em requisições que deverão ser equivalentes à moeda utilizada como referência aos preços da tabela pública do provedor de Google Maps Platform.

3.1. O presente certame visa à contratação de empresa para a prestação de serviços, conforme estimativa das requisições abaixo:

MAPS (MAPAS)	REQUISIÇÕES MENSAIS	REQUISIÇÕES 24 MESES
Mobile Native Static Maps;	-	-
Mobile Native Dynamic Maps;	3.700.000	88.800.000
Embed;	-	-
Embed Advanced;	-	-
Static Maps;	-	-
Dynamic Maps;	-	-
Static Street View;	-	-
Dynamic Street View;	-	-
ROUTES (ROTAS)	REQUISIÇÕES MENSAIS	REQUISIÇÕES 24 MESES
Directions;	59.000.000	1.416.000.000
Directions Advanced API;	1.700.000	40.800.000
Distance Matrix;	-	-
Distance Matrix Advanced;	-	-
Roads - Route Traveled;	-	-
Roads - Nearest Road;	-	-



MAPS (MAPAS)	REQUISIÇÕES MENSAIS	REQUISIÇÕES 24 MESES
PLACES (LUGARES)	REQUISIÇÕES MENSAIS	REQUISIÇÕES 24 MESES
Autocomplete - Per Request;	2.500.000	60.000.000
Autocomplete without Places Details - Per Session;	40.000	960.000
Autocomplete (included with Places Details) - Per Session;	-	-
Query Autocomplete - Per Request;	-	-
Address Validation;	-	-
Places Details - Basic;	85.000	2.040.000
Places Details - Contact Data;	-	-
Places Details - Atmosphere Data;	-	-
Places Photo;	-	-
Find Place - (Inc. PD Basic Data);	-	-
Find Current Place - (Inc. PD Basic Data);	-	-
Places - Nearby Search - (Inc. PD Basic Data);	-	-
Places - Text Search - (Inc. PD Basic Data);	-	-
Geocoding;	5.500.000	132.000.000
Geolocation;	-	-
Time Zone;	-	-
Elevation;	-	-

Tabela 1

- **MAPS** - Serviços para personalizar mapas com conteúdo e imagens carregando mapa via javascript (Maps JavaScript API) além mapas estáticos (Static Maps API), *street view* (Street View Image API) e serviços em dispositivos móveis (SDKs) para adicionar mapas aos aplicativos móveis nos sistemas operacionais Android e iOS.
- **ROUTES** - Serviço utilizado no lado servidor e cliente (server side e client side) para geocodificação (Maps Geocoding API), direção (Maps Direction API), matriz de distância (Maps Distance Matrix API), elevações (Maps Elevations API), geolocalizações (Maps Geolocation API), timezone (Maps Time Zone API), localizações (Maps Places API).
- **PLACES** - Serviços que otimizam aplicações móveis possibilitando completar automaticamente endereços nas aplicações mobile bem como incluir imagens e possibilitar incluir mecanismos de buscas apontando para os mapas.



3.2. A *Google Maps Platform* deverá vir acompanhada dos grupos de serviços descritos na Tabela 01 e detalhados abaixo:

a) Data Services

Serviço utilizado no lado servidor e cliente (*server side* e *client side*) para geocodificação (Maps Geocoding API), direção (Maps Direction API), matriz de distância (Maps Distance Matrix API), elevações (Maps Elevations API), geolocalizações (Maps Geolocation API), *timezone* (Maps Time Zone API), localizações (Maps Places API).

b) Places API

Serviços que otimizam aplicações móveis possibilitando completar automaticamente endereços nas aplicações mobile bem como incluir imagens, e possibilitar incluir mecanismos de buscas apontando para os mapas.

4. SLA

4.1. Os serviços deverão ser fornecidos com um índice mensal de disponibilidade de 99,9%, durante todos os meses do ano, para fins de pagamento integral.

4.2. No caso de indisponibilidade dos serviços, a CONTRATADA se sujeitará à glosa na fatura de acordo com os parâmetros descritos abaixo, operando a glosa na fatura de acordo com os níveis de disponibilidade do serviço:

- Disponibilidade entre 99,0% e 99,9%: 10% do valor da fatura do mês do incidente.
- Disponibilidade entre 95,0% e 99,0%: 25% do valor da fatura do mês do incidente.
- Disponibilidade inferior a 95,0%: 50% do valor da fatura do mês do incidente.

4.3. No caso de ocorrência ou identificação de qualquer tipo de indisponibilidade do serviço, a Contratada deverá notificar a Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, atendendo ao disposto no item 4.2 e documento de SLA do Google Maps disponível no link <https://cloud.google.com/maps-platform/terms/sla/>.

4.4. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação, sem prejuízo do desconto na fatura, nos termos do item 4.2, a Contratada se sujeitará às penalidades descritas no item 15 deste TR.

4.5. Aplicar o Acordo de Nível de Serviços/ANS, 24/7, a contar da data de vigência do contrato.



5. SUPORTE TÉCNICO

5.1. A contratada deverá fornecer suporte técnico, no regime 365x24x7 pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. O suporte deverá permitir a comunicação por meio de e-mail, chat e telefone (devendo a CONTRATADA fornecer um número telefônico para chamada local no Rio de Janeiro ou gratuita).

5.2. O Suporte Técnico deverá fornecer cobertura total a qualquer defeito ou falha apresentada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato.

5.3. O Suporte Técnico compreende sem ônus para a CONTRATANTE, atualizações tecnológicas, dentro do período de vigência do contrato.

5.4. Para o serviço de suporte técnico, a Contratante poderá abrir número ilimitado de chamados durante a vigência do referido suporte, sem qualquer ônus adicional;

Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

- **Baixa:** Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços;
- **Normal:** Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los;
- **Alta:** Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.

Na abertura do chamado serão definidas a categoria de prioridade (baixa, normal e alta) e a forma de atendimento (remoto ou on-site).

Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo:

TIPOS	PRIORIDADE		
	BAIXA	NORMAL	ALTA
ATENDIMENTOS ON-SITE / REMOTOS	1(um) dia útil	até 12 (doze) horas	até 30 (trinta) minutos

Tabela 2

5.5. Ferramenta disponível via web com acesso restrito aos usuários da Contratante, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

5.6. O serviço de suporte deverá ser fornecido diretamente pela contratada e deverá ser acionado através de abertura de chamados para resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas, conforme ferramenta descrita no item 5.5 deste TR.



5.7. A CONTRATADA deverá informar o canal alternativo para abertura de chamados para o caso de indisponibilidade da ferramenta web descrita no item 5.5 deste TR.

5.8. No ato da solicitação do suporte técnico a CONTRATADA deverá emitir à CONTRATANTE um número de protocolo identificador da solicitação que permita o seu acompanhamento, bem como posterior consulta de seu resultado.

5.9. Ao final de cada atendimento a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento no art. 5º, inciso V do Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO, bem como nos aspectos procedimentais, nos critérios de desempate e nas disposições do Código Penal de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.1. Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo previsto no item 3 deste Termo de Referência;

7.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que estes sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.3. A licitante deverá comprovar através de Website, contrato de parceria ou declaração a qualidade de parceira autorizada e credenciada do Fabricante e respectiva autorização para comercialização de seus produtos e serviços no Brasil.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2. Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;



8.4. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta;

9.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

9.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa



ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

9.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

9.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

9.9. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado;

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas para monitoramento do consumo de recursos e custos;

9.11. A CONTRATADA deverá responder todos os questionamentos ou solicitações de correção de informações em seus sistemas de controle de requisições em até 5 (cinco) dias úteis a partir do seu envio;

9.12. A CONTRATADA deverá entregar relatório detalhado do consumo por projeto e componentes junto com a fatura até o 10º (décimo) dia corrido do mês corrente;

9.13. Respeitar os descontos aplicados no Console Google Cloud conforme uso da CONTRATADA, repassando os respectivos descontos para a CONTRATANTE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

10.1. A SUBCONTRATADA deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, todos os requisitos de habilitação impostas ao licitante vencedor.

10.2. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

10.3. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- (a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- (b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.



11. DOS PRAZOS

11.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados desta ou da data da expedição da ordem de serviço/memorando de início, se houver.

11.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio;

11.3. No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio;

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” N.º 153, de 09 de fevereiro de 2011.

12.1.1. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas;

12.1.2. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06 ou pela Portaria IPLANRIO “N” N.º 153, de 09 de fevereiro de 2011;

12.1.3. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal;

12.1.4. A não-observância do prazo estabelecido no subitem 12.1.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas;



12.2 A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

12.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

12.4. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao (à) CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado;

12.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo (a) CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato;

12.6 Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

12.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF;

12.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18;

12.9 A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



13. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais;

13.2. A Fiscalização dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

13.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades;

13.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato;

13.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas;

13.6. A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços executados, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

13.7. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que



constata se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação;

13.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento;

13.9. Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

13.10. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar novamente os serviços recusados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, conforme consumo dos serviços dentro do mês de referência, observando-se a incidência de desconto sobre o valor adjudicado de acordo com o painel do fornecedor após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO.

14.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

14.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior sem que o(a) CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

14.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.



14.5. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

14.6. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.

14.7. No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

14.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

14.9 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE.

14.10. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação da despesa aplicáveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, às seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro –



RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

15.2. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

15.3. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

15.4. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 15.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

15.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 15.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 15.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



	Por Mês	Requisição		
Autocomplete - Per Request	2.500.000			
Autocomplete Without Places Details - Per Session	40.000			
Places Details - Basic	85.000			
Geocoding	5.500.000			

Tabela 3

18. TIPO DE LICITAÇÃO

18.1. O tipo de licitação será o menor preço global.

18.2. Os itens do escopo possuem correlação entre si e são elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de TI. A separação por item dá-se apenas para clareza na composição dos preços, portanto não se deve ter duas empresas distintas prestando os serviços que integram a contratação.

18.3. O critério de menor preço é mais direto e transparente, facilitando a comparação entre as propostas. Ele permite que todos os concorrentes apresentem suas ofertas com base em um preço fixo para os serviços, sem a complexidade de calcular descontos variáveis

18.4. Com o critério de menor preço, a administração pode prever com mais precisão os custos totais do contrato, já que os valores são definidos e não dependem de variações em descontos aplicados mensalmente.

18.5. A gestão do contrato se torna mais eficiente, pois não é necessário monitorar e calcular descontos mensais, reduzindo a carga administrativa e o risco de erros na liquidação das despesas.

18.6. O Termo de Referência e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio já estabelecem as condições de recebimento do objeto, garantindo que o menor preço oferecido atenda a todos os requisitos de qualidade e desempenho esperados.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Será adotado o regime de execução de empreitada por preço unitário.

19.2. A execução do objeto contratado será realizada conforme demandas da CONTRATANTE, podendo a qualquer momento ativar, desativar e reativar a utilização dos serviços listados.

20 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS





CASA CIVIL

IPLANRIO

Termo de
Referência

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).



IPLPRO202400059V01

ANEXO I

Identificação dos riscos							Análise qualitativa			Resposta aos riscos			
Id.	Tipo	Origem	Risco	Quando ocorre	Categoria	Sub Categoria	Probabilidade P	Impacto I	Classificação	Estratégia	Resposta	Id. Ação	Responsável
R01	Ameaça	Externa	Devido à variação cambial, pode haver aumento dos custos dos produtos importados.	Durante a execução do contrato	Externo	Mercado	9	8	Extremo	Mitigar	A contratada deverá possuir lastro cambial para cobrir as variações em moeda estrangeira.	A010	Contratada
R03	Ameaça	Operacional	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato.	No pagamento	Organizacional	Financeiro	5	10	Alto	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto.	A030	Contratada
R08	Ameaça	Operacional	Inexistência ou insuficiência dos controles de acesso aos dados armazenados na Nuvem.	Durante a execução do contrato	Técnico	Segurança da informação	4	8	Médio	Mitigar	A equipe de segurança da informação deve auditar e verificar os controles de acesso aos dados armazenados na Nuvem.	A080	Contratada
R09	Ameaça	Operacional	Devido a cláusula contratual mal definida ou não cumprida, dados armazenados na Nuvem podem não ser excluídos ao término do contrato.	No encerramento do contrato	Externo	Fornecedor	4	7	Médio	Aceitar Ativamente	Acionar o departamento jurídico.	A090	Contratada
R11	Ameaça	Externa	Devido aos contratemplos do fornecedor, como ruptura contratual, falência ou sequestro de dados, pode haver indisponibilidade do serviço contratado.	Durante a execução do contrato	Externo	Fornecedor	3	7	Médio	Mitigar	Efetuar backup dos dados localmente ou para outra Nuvem distinta.	A110	Contratada

